



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº **140/13**

Reunião de prefeito com representantes visando a implantação na rede municipal, a partir de 1º. de janeiro de 2014, da Lei Federal 11.738/08 que estabelece não só o piso salarial nacional dos professores como também a jornada de trabalho dos docentes.

Senhor Presidente:

Respeitando as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS ao Prefeito Municipal INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal no sentido providenciar, com urgência, reunião do Executivo com uma Comissão Formada por 3 professores, a Secretária da Educação, o presidente e o Diretor Jurídico do Sisep e mais dois vereadores para elaboração de um anteprojeto visando a implantação na rede municipal, a partir de 1º. de janeiro de 2014, da Lei Federal 11.738/08 que estabelece não só o piso salarial nacional dos professores como também a jornada de trabalho dos docentes que deve ser constituída de dois terços de atividades dentro da sala de aula e um terço em horários para preparação de aula, correção de provas, leitura e encontros pedagógicos semanais.

Vale ressaltar que diversos municípios e estados já implantaram a importante lei entre eles o Estado de Tocantins onde houve consenso que agradou a todas as partes. Naquele Estado ficou acertado que o professor terá 40 horas de trabalho, sendo 24 horas em sala de aula; 16 horas de trabalho pedagógico sendo 8 na própria escola e 8 em local a ser escolhido pelo próprio professor. A cidade de Monte Alto, aqui no Estado de São Paulo aprovou uma lei que tem sido referencia, utilizada por outros municípios que estão implantando a jornada no momento.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 21 de fevereiro de 2013.

LEANDRO MOREIRA,
VEREADOR.